Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

N° processo
315

Ano do processo
2026

N° licitação
20

Ano da licitação
2026

Modalidade
Pregão presencial

Data de publicação
20/07/2026

Tipo do objeto
Compras e Serviços

Forma de julgamento
Menor Preço Por Item

Data de homologação
04/08/2026

Situação
HOMOLOGADO

Ano do processo
-

CNPJ do órgão
-

Data da ata
-

Data de autorização
-

Data de aviso do processo
-

Validade da ata
-

Modalidade do processo
-

Número da ata
-

Nome do órgão
-

N° licitação
-

N° processo origem
-

Cidade do certame

-

Data da abertura
04/08/2026 08:00

Data da anulação
-

Data de criação
09/07/2026

Data do julgamento
04/08/2026

Data da revogação
-

E-mail para contato
prefeitura@taquarussu.ms.gov.br

Endereço do certame
RUA ALCIDES SAOVESSO

Local de entrega de documentos
RUA ALCIDES SAOVESSO

Estado do certame
MS

Forma de contratação
Licitação

Início do recebimento de envelopes
21/07/2026 07:00

Meio de divulgação
JORNAL_DIVULGACAO_ESTADUAL

Motivo da anulação
-

Motivo da revogação
-

Nome para contato
-

Registro de preços
SIM

Telefone para contato
-

Termino do recebimento de envelopes
04/08/2026 08:00

Fundamento legal
Lei 14133/2021, Art. 6, XLI

Ata de registro de preços (0)

Ainda não há Ata de registro de preços por aqui

Contratos (0)

Ainda não há Contratos por aqui

Despesas (6)

Ação
2063

Ano da despesa
2026

Descrição do elemento
APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Função
8

Código da despesa
19

Elemento da despesa
33900000

Órgão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria
-

Programa
116

Subfunção
244

Unidade
-

Ação
2076

Ano da despesa
2026

Descrição do elemento
APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso
Recursos não Vinculados de Impostos

Função
18

Código da despesa
6

Elemento da despesa
33900000

Órgão
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Portaria
-

Programa
106

Subfunção
541

Unidade
-

Ação
2018

Ano da despesa
2026

Descrição do elemento
APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso
Recursos não Vinculados de Impostos

Função
12

Código da despesa
30

Elemento da despesa
33900000

Órgão
FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA VAL. PROFISS EDUC. TAQUARUSSU

Portaria
-

Programa
113

Subfunção
361

Unidade
-

Ação
2060

Ano da despesa
2026

Descrição do elemento
APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Função
8

Código da despesa
12

Elemento da despesa
33900000

Órgão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria
-

Programa
116

Subfunção

Unidade

244 -

Ação
2061

Ano da despesa
2026

Descrição do elemento
APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Função
8

Código da despesa
14

Elemento da despesa
33900000

Órgão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria
-

Programa
116

Subfunção
244

Unidade
-

Ação
2043

Ano da despesa
2026

Descrição do elemento
APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso
Recursos não Vinculados de Impostos

Função
10

Código da despesa
13

Elemento da despesa
33900000

Órgão
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Portaria
-

Programa
108

Subfunção
301

Unidade
-

Documentos relacionados (5)

Arquivo
95f56f8e-7c55-4148-86a9-04309f0d5adf

Data do documento
20/07/2026

Descrição do documento
PR 020 2026.pdf

Número do documento
-

Tipo do documento
Outros

Arquivo
0a8cc16b-bc52-4c12-8a7e-7ef22f4be4dd

Data do documento
20/07/2026

Descrição do documento
ETP AQUISICAO DE CAMISETAS 2026.pdf

Número do documento
-

Tipo do documento
Outros

Arquivo
80d03298-81c1-49e9-a1a2-6f86ac28e0be

Data do documento
21/07/2026

Descrição do documento
AC_LICITACAO_315_2026.COT

Número do documento
-

Tipo do documento
Outros

Arquivo
48a8f66a-fbf5-4565-93ac-c6c69cf8c5ac

Data do documento
21/07/2026

Descrição do documento
PREGAO PRESENCIAL 020 2026 camisetas rp.pdf

Número do documento
-

Tipo do documento
Outros

Arquivo
b59fc614-45f4-41a4-8ce3-3b2a9f9d5f1a

Data do documento
20/07/2026

Descrição do documento
TERMO DE REFERENCIA CAMISETAS.pdf

Número do documento
-

Tipo do documento
Outros

Empenhos (0)

Ainda não há Empenhos por aqui

Itens vencedores (5)

CNPJ/CPF vencedor
01.236.234/0001-03

Código do item
9001027642408

Descrição do item
Calça unissex para pratica de capoeira, na cor branca, sendo confeccionada em helanca, costura reforçadas, 100% poliamida sem bolsos, arte para impressão serão disponibilizados posteriormente. Os tamanhos (PP, P, M, G, GG ou outros necessários) e os quantitativos por tamanho serão informados no momento da emissão da solicitação formal.

Número do item
1

Participante vencedor
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Quantidade
100

Unidade
UN

Valor total referência R$
R$ 6.822,00

Valor total contratado R$
R$ 3.700,00

Valor unitário referência R$
R$ 68,22

Valor unitário contratado R$
R$ 37,00

CNPJ/CPF vencedor
01.236.234/0001-03

Código do item
9001027642397

Descrição do item
CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIÉSTER PARA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E SERIGRAFIA OU POLICROMIA NAS COSTAS Malha: POLIÉSTER PARA SUBLIMAÇÃO (100% poliéster) Gramatura: 165g/m2 (mínimo). Mangas curtas. Gola ribana. Quantidades de cores das artes: Até 04 (quatro cores). Estampa: SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E SERIGRAFIA OU POLICROMIA NAS COSTAS. A arte da frente e costa da camisa ficará a critério da secretaria. Os tamanhos (PP, P, M, G, GG ou outros necessários) e os quantitativos por tamanho serão informados no momento da emissão da solicitação formal.

Número do item
3

Participante vencedor
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Quantidade
1230

Unidade

Valor total referência R$

UN

Valor total contratado R$
R$ 27.675,00

Valor unitário contratado R$
R$ 22,50

R$ 60.048,60

Valor unitário referência R$
R$ 48,82

CNPJ/CPF vencedor
01.236.234/0001-03

Código do item
9001027642407

Descrição do item
Camiseta manga curta unissex para pratica de capoeira, tecido dry fit, com costura reforçada, na cor branca, com impressão em serigrafia (frente e manga). Os tamanhos (PP, P, M, G, GG ou outros necessários) e os quantitativos por tamanho serão informados no momento da emissão da solicitação formal.

Número do item
4

Participante vencedor
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Quantidade
100

Unidade
UN

Valor total referência R$
R$ 4.660,00

Valor total contratado R$
R$ 2.600,00

Valor unitário referência R$
R$ 46,60

Valor unitário contratado R$
R$ 26,00

CNPJ/CPF vencedor
58.289.095/0001-95

Código do item
9001027642401

Descrição do item
CAMISETA GOLA POLO MALHA PIQUE, COMPOSIÇAO MINIMA 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, GOLA DEVERA SER CONFECCIONADA EM RETILINEA COM REFORÇO INTERNO, FECHAMENTO FRONTAL COM 02 OU 03 BOTOES, GRAMATURA MINIMA DO TECIDO: 180g/m2 (mínimo) GARANTINDO ASSIM BOA ESTRUTURA, NÃO TRASNPARENCIA E DURABILIDADE. COR: BRANCA, CORES DA ARTE ATE 04 CORES NA PERSONALIZAÇAO, APLICAÇAO DA LOGOMARCA SAUDE, BORDADA OU SUBLIMAÇAO, NOME DO COLABORADOR E FUNÇAO.

Número do item
2

Participante vencedor
MARQUES UNIFORMES LTDA

Quantidade
60

Unidade
UN

Valor total referência R$
R$ 4.422,00

Valor total contratado R$
R$ 2.280,00

Valor unitário referência R$
R$ 73,70

Valor unitário contratado R$
R$ 38,00

CNPJ/CPF vencedor
58.289.095/0001-95

Código do item
9001027642403

Descrição do item
Camisetas Polo malha-fria nas cores branca com detalhes vermelho e personalizada com os logos, são confeccionadas com tecido 67% poliéster e 33% viscose, com mangas curtas e gola pólo. Nos tamanhos 12, 14, 16 P, M e G.

Número do item
5

Participante vencedor
MARQUES UNIFORMES LTDA

Quantidade
70

Unidade
UN

Valor total referência R$
R$ 4.435,20

Valor total contratado R$
R$ 2.100,00

Valor unitário referência R$
R$ 63,36

Valor unitário contratado R$
R$ 30,00

Participantes (5)

CNPJ/CPF do fornecedor
26.461.086/0001-43

Forma de participação
INDIVIDUAL

Código do fornecedor
-

Nome do fornecedor
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Nome do representante no certame
LUIZ ANTONIO ROSSI MARTINS DA FONSECA

Nome do responsável pelo Fornecedor
LUIZ ANTONIO ROSSI MARTINS DA FONSECA

CNPJ/CPF do fornecedor
01.236.234/0001-03

Forma de participação
INDIVIDUAL

Código do fornecedor
-

Nome do fornecedor
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nome do representante no certame
EDMAR FERRA MONTEIRO

Nome do responsável pelo Fornecedor
EDMAR FERRA MONTEIRO

CNPJ/CPF do fornecedor
59.556.520/0001-28

Forma de participação
INDIVIDUAL

Código do fornecedor
-

Nome do fornecedor
SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome do representante no certame
BENJAMIM BARBOSA

Nome do responsável pelo Fornecedor
BENJAMIM BARBOSA

CNPJ/CPF do fornecedor
58.289.095/0001-95

Forma de participação
INDIVIDUAL

Código do fornecedor
-

Nome do fornecedor
MARQUES UNIFORMES LTDA

Nome do representante no certame
NIVALDO MARQUES DA SILVA

Nome do responsável pelo Fornecedor
NIVALDO MARQUES DA SILVA

CNPJ/CPF do fornecedor
16.561.788/0001-45

Forma de participação
INDIVIDUAL

Código do fornecedor
-

Nome do fornecedor
UNIFORMA CONFECCAO LTDA

Nome do representante no certame
GLACIELLE DA SILVA VASCONCELOS

Nome do responsável pelo Fornecedor
GLACIELLE DA SILVA VASCONCELOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal em exercício, Sr. Weslei Carlos da Silva, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025, processo administrativo n.º 085/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo/MG, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo II, do edital de *Pregão* nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: SANDRA E SILVA VELOSO 04645943677
CNPJ: 12.918.834/0001-60
ENDEREÇO: Rua Camilo Bernardes da Silveira, 92, Bela Vista
CIDADE: Córrego Fundo/MG
CEP: 35.568-000
REPRESENTANTE: Sandra e Silva Veloso
CPF: 046.459.436-77
TELEFONE: (37) 99860-1119
E-MAIL: twuniformes.sandra@yahoo.com

Fornecedor: **004520 - SANDRA E SILVA VELOSO 04645943677**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UND	Marca PrÃ³pria	1.500,0000	1.500,0000	21,9900	32.985,0000
CALÇA ESCOLAR (MASCULINA E FEMININA) - CONFECCIONADA EM HELANCA AZUL, COMPOSTA POR: 65%						Consumo
00002	UND	Marca PrÃ³pria	1.100,0000	1.100,0000	14,9700	16.467,0000
SHORT SAIA ESCOLAR - CONFECCIONADA EM HELANCA AZUL, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35%						Consumo
00003	UND	Marca PrÃ³pria	1.100,0000	1.100,0000	12,4100	13.651,0000
BERMUDAS ESCOLAR - CONFECCIONADA EM HELANCA AZUL, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35%						Consumo
00004	UND	Marca PrÃ³pria	1.050,0000	1.050,0000	39,9900	41.989,5000
JAQUETA ESCOLAR: JAQUETA EM MALHA DUPLA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE260G/M², NA COR AZUL,						Consumo
00005	UN	Marca PrÃ³pria	2.700,0000	2.700,0000	12,2900	33.183,0000
CAMISETA MANGA CURTA - COR BRANCA, SEM VINCO - MALHA:COMPOSIÇÃO:67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE,						Consumo
					Total do Fornecedor	138.275,5000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se as testemunhas[1] , para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 08 de dezembro de 2025.

WESLEI CARLOS DA SILVA:00450986624
Assinado de forma digital por WESLEI CARLOS DA SILVA:00450986624
Dados: 2025.12.08 14:48:13 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
SANDRA E SILVA VELOSO 04645943677
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG	**SANDRA E SILVA VELOSO 04645943677**
CNPJ: 01.614.862/0001-77	**CNPJ: 12.918.834/0001-60**
Danilo Oliveira Campos – Prefeito	**Sandra e Silva Veloso**
CONTRANTE	**CONTRATADA**

[1] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

CONTRATO N.º 333/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA E A EMPRESA VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.xxx-x/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746**, inscrita no CNPJ nº 36.809.375/0001-44, situada na Rua do Bingue, N°19, Centro, Vassouras – RJ, CEP 27.700-000, Telefone: (24) 9984-69267, E-mail: arteateliedascores@gmail.com, por intermédio da sua representante legal a Sra. Luciana machado Saldanha, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da **Dispensa Eletrônica n. 050/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de vestuário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Qtde	UR	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit.	V. Total
1	3	Und	CALÇA JEANS FEMININA, MODELAGEM RETA OU SKINNY, COMPOSIÇÃO COM MÍNIMO DE 98% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 260G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA OU ALTA; MODELAGEM LEVEMENTE AJUSTADO AO QUADRIL E BARRA EM LINHA RETA OU AJUSTADA LEVEMENTE AO CORPO; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS APLICADO COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 34 AO 44; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	173,00	519,00
2	2	Und	CALÇA JEANS FEMININA INFANTIL, MODELAGEM RETA OU SKINNY, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 260 G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; REGULADOR DE ELÁSTICO INTERNO NA CINTURA; CINTURA MÉDIA OU ALTA, COM MODELAGEM RETA LEVEMENTE AJUSTADA AO QUADRIL E BARRA EM LINHA RETA OU SKINNY AJUSTADO LEVEMENTE AO CORPO; ESTAMPA LISA OU PODENDO CONTER DETALHES TIPO STRASS, APLIQUE DE PÉROLAS, COSTURA DE FLORZINHAS, ENTRE OUTROS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO; CÓS COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS	PROPRIA	115,00	230,00

			CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 04 AO 10; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.			
3	4	Und	CALÇA JEANS FEMININA JUVENIL, MODELAGEM RETA OU SKINNY, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO DE 98% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 260 G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA OU ALTA; MODELAGEM RETA LEVEMENTE AJUSTADA AO QUADRIL E BARRA EM LINHA RETA OU SKINNY AJUSTADA LEVEMENTE AO CORPO; ESTAMPA LISA OU ESTAMPA COM DETALHES TIPO STRASS, APLIQUE DE PÉROLAS, ENTRE OUTROS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS APLICADO COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 12 AO 16; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	143,00	572,00
4	3	Und	CALÇA JEANS FEMININA, MODELAGEM WIDE LEG, COMPOSIÇÃO COM MÍNIMO DE 98% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 260G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA ALTA; MODELAGEM COM CAIMENTO RETO, QUE SE AMPLIA A PARTIR DO QUADRIL, TORNANDO-SE MAIS LARGA NA BARRA; COMPRIMENTO ALONGADO; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS APLICADO COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 34 A 44; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	174,00	522,00
5	2	Und	CALÇA JEANS FEMININA INFANTIL, MODELAGEM WIDE LEG, COMPOSIÇÃO COM MÍNIMO DE 98% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 260G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA/ALTA; MODELAGEM COM CAIMENTO RETO, QUE SE AMPLIA A PARTIR DO QUADRIL, TORNANDO-SE MAIS LARGA NA BARRA; COMPRIMENTO ALONGADO; ESTAMPA LISA, PODENDO CONTER DETALHES TIPO STRASS, APLIQUE DE PÉROLAS, COSTURA DE FLORZINHAS, ENTRE OUTROS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS COM ELÁSTICO OU REGULAGEM INTERNA COM ELÁSTICO E BOTÕES; CÓS COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 04 AO 10; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	115,00	230,00
6	4	Und	CALÇA JEANS FEMININA JUVENIL, MODELAGEM WIDE LEG, COMPOSIÇÃO COM MÍNIMO DE 98% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 260G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA/ALTA; MODELAGEM COM CAIMENTO RETO, QUE SE AMPLIA A PARTIR DO QUADRIL, TORNANDO-SE MAIS LARGA NA BARRA; COMPRIMENTO ALONGADO;	PROPRIA	129,37	517,48

			ESTAMPA LISA, PODENDO CONTER DETALHES TIPO STRASS, APLIQUE DE PÉROLAS, COSTURA DE FLORZINHAS, ENTRE OUTROS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS COM ELÁSTICO OU REGULAGEM INTERNA COM ELÁSTICO E BOTÕES; CÓS COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 12 AO 16; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO;A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.			
7	4	Und	CALÇA JEANS MASCULINA, MODELAGEM RETA OU SLIM, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA; COM MODELAGEM RETA LEVEMENTE AJUSTADO AO QUADRIL E BARRA EM LINHA RETA OU SLIM AJUSTADA LEVEMENTE AO CORPO; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS APLICADO COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 34 A 44; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	152,00	608,00
8	2	Und	CALÇA JEANS MASCULINA INFANTIL, MODELAGEM RETA OU SLIM, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 260 G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; REGULADOR DE ELÁSTICO INTERNO NA CINTURA; CINTURA MÉDIA OU ALTA, COM MODELAGEM RETA LEVEMENTE AJUSTADA AO QUADRIL E BARRA EM LINHA RETA OU AJUSTADA LEVEMENTE AO CORPO; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO; CÓS COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 04 AO 10; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	136,00	272,00
9	4	Und	CALÇA JEANS MASCULINA JUVENIL, MODELAGEM RETA OU SLIM, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 260 G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA OU ALTA, COM MODELAGEM RETA LEVEMENTE AJUSTADA AO QUADRIL E BARRA EM LINHA RETA OU SLIM AJUSTADA LEVEMENTE AO CORPO; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO; CÓS COM PASSANTES; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS POSTERIORES; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 12 AO 16; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	131,00	524,00

10	4	Und	CALÇA JEANS MASCULINA, MODELAGEM ESTILO CARGO RETA, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA; CINTURA MÉDIA; COM MODELAGEM RETA LARGA OU BAGGY; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO OU FECHAMENTO POR CORDÃO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; CÓS APLICADO COM PASSANTES OU COM ELÁSTICO; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E NO MÍNIMO 01 BOLSO POSTERIOR, E COM NO MÍNIMO DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 34 A 44; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	146,00	584,00
11	2	Und	CALÇA JEANS MASCULINA INFANTIL, MODELAGEM ESTILO CARGO, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA; CINTURA MÉDIA; COM MODELAGEM RETA LARGA OU BAGGY; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO OU FECHAMENTO POR CORDÃO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; CÓS APLICADO COM PASSANTES OU COM ELÁSTICO; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E NO MÍNIMO 01 BOLSO POSTERIOR, E COM NO MÍNIMO DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 04 AO 10; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	126,00	252,00
12	2	Und	CALÇA JEANS MASCULINA JUVENIL, MODELAGEM ESTILO CARGO, COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA; CINTURA MÉDIA; COM MODELAGEM RETA LARGA OU BAGGY; ESTAMPA LISA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO DE PRESSÃO OU FECHAMENTO POR CORDÃO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; CÓS APLICADO COM PASSANTES OU COM ELÁSTICO; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E NO MÍNIMO 01 BOLSO POSTERIOR, E COM NO MÍNIMO DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA; BARRA SIMPLES; COM COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; A PEÇA DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, CONFORTO NO USO DIÁRIO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM FREQUENTE; LAVAGEM NA COR AZUL PODENDO SER JEANS CLARO, MÉDIO, ESCURO OU PRETA; TAMANHOS DE 12 AO 16; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO E LAVAGEM A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, TONALIDADE OU EFEITOS (EX.: ESTONADO); COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	148,00	296,00
13	4	Und	CALÇA DE MOLETOM MASCULINA, TIPO JOGGER, COMPOSIÇÃO: TECIDO MOLETOM, PODENDO SER 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER OU 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 250 G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; COM CORDÃO DE REGULAGEM E 02 BOLSOS LATERAIS; CÓS CANELADO LARGO; PUNHO DE BARRA EM RIBANA; CINTURA MÉDIA; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO; CORES: CINZA CLARO, AZUL ESCURO, GRAFITE, PRETO, MARROM, BEGE; SEM ESTAMPA; TAMANHOS: P,M,G,GG. COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	100,00	400,00
14	6	Und	CALÇA DE MOLETOM FEMININA, TIPO JOGGER, COMPOSIÇÃO: TECIDO MOLETOM, PODENDO SER 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER OU 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 250G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; COM CORDÃO DE REGULAGEM E 02 BOLSOS LATERAIS; CÓS	PROPRIA	99,00	594,00

			CANELADO LARGO; PUNHO DE BARRA EM RIBANA; CINTURA MÉDIA; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO; CORES: CINZA CLARO, AZUL ESCURO, GRAFITE, PRETO, MARROM, BEGE, ROSA, PINK; SEM ESTAMPA; TAMANHOS: P,M,G,GG. COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.			
15	2	Und	CALÇA DE MOLETOM INFANTIL UNISSEX, TIPO JOGGER; COMPOSIÇÃO: TECIDO MOLETOM, MÍNIMO 50% ALGODÃO COM GRAMATURA APROXIMADA DE 250G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; ACABAMENTO INTERNO PELUCIADO/FLANELADO; CINTURA MÉDIA; CÓS COM ELÁSTICO RIBANA REFORÇADO; COM CORDÃO PARA AMARRAÇÃO OU DECORTATIVO; BARRA COM PUNHO RIBANA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO CORES: PRETO, CARAMELO, BORDÔ, AZUL ESCURO, MARROM, CINZA, BEGE; SEM ESTAMPA; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; TAMANHOS: 04 AO 10. COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO. COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	69,35	138,70
16	4	Und	CALÇA DE MOLETOM JUVENIL MASCULINA, TIPO JOGGER, COMPOSIÇÃO: TECIDO MOLETOM, PODENDO SER 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER OU 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 250G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA; CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO DA MESMA COR DA PEÇA COM PONTEIRA PLÁSTICA; BARRA COM PUNHOS RIBANA; DOIS BOLSOS FRONTAIS INTERNOS; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO; CORES: PRETO, AZUL ESCURO, VERDE MILITAR, MARROM; SEM ESTAMPA; TAMANHOS: 12 AO 16; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	87,74	350,96
17	4	Und	CALÇA DE MOLETOM JUVENIL FEMININA, TIPO JOGGER, COMPOSIÇÃO: TECIDO MOLETOM, PODENDO SER 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER OU 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 250G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; CINTURA MÉDIA; CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO DA MESMA COR DA PEÇA E COM PONTEIRA PLÁSTICA; BARRA COM PUNHOS RIBANA; DOIS BOLSOS FRONTAIS INTERNOS; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO; CORES: PRETO, AZUL ESCURO, MARROM, PINK, ROSA; SEM ESTAMPA; TAMANHOS: 12 AO 16; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	86,72	346,88
18	6	Und	CALÇA LEGGING FEMININA BÁSICA, COMPOSIÇÃO: MINIMO 85% POLIAMIDA COM ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 250G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA ALTA; TECIDO NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO; NÍVEL DE COMPRESSÃO MÍNIMO MÉDIO; CINTURA MÉDIA/ALTA; CÓS LARGO; TECIDO NÃO TRANSPARENTE; COSTURAS REFORÇADAS; S/PELUCIADO; ESTAMPA LISA; CORES PREDOMINANTES: PRETO, AZUL, CINZA ESCURO OU PINK, PODENDO CONTER DETALHES EM LINHAS OU RECORTES EM OUTROS TONS; TAMANHOS: P, M, G, GG. COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	101,00	606,00
19	2	Und	CALÇA LEGGING FEMININA BÁSICA INFANTIL, COMPOSIÇÃO: MINIMO 85% POLIAMIDA COM ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 250G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA ALTA; TECIDO NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO; NÍVEL DE COMPRESSÃO MÍNIMO MÉDIO; CINTURA MÉDIA/ALTA; CÓS LARGO; TECIDO NÃO TRANSPARENTE; COSTURAS REFORÇADAS; S/PELUCIADO; ESTAMPA LISA; CORES: PRETO, AZUL, CINZA ESCURO OU PINK; TAMANHOS: 04 AO 10. COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	73,00	146,00
20	4	Und	CALÇA LEGGING FEMININA BÁSICA JUVENIL, COMPOSIÇÃO: 85% POLIAMIDA COM ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 250G/M², TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA ALTA; TECIDO NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO; NÍVEL DE COMPRESSÃO MÍNIMO MÉDIO; CINTURA MÉDIA/ALTA; CÓS LARGO; COSTURAS REFORÇADAS; S/PELUCIADO; ESTAMPA LISA; CORES: PRETO, AZUL, CINZA ESCURO OU PINK; TAMANHOS: 12 AO 16. COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	78,00	312,00
21	6	Und	CALÇA LEGGING FLANELADA/PELUCIADA, DO TIPO TÉRMICA, EM	PROPRIA	93,04	558,24

			MALHA SUPLEX FLANELADO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 90% POLIÉSTER COM ELASTANO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA ALTA; NÃO TRANSPARENTE; CINTURA MÉDIA/ALTA; ACABAMENTO INTERNO PELUCIADA/FLANELADA; CÓS LARGO COM ELÁSTICO; COSTURA E ACABAMENTO REFORÇADOS; NÍVEL DE COMPRESSÃO MÉDIO; CORES: PRETO, AZUL, ROSA, BORDÔ , CINZA; SEM ESTAMPA; TAMANHO P, M, G, GG OU EQUIVALENTE; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.			
22	2	Und	CALÇA LEGGING FLANELADA/PELUCIADA INFANTIL, DO TIPO TÉRMICA, EM MALHA OU SIMILAR COMPOSIÇÃO: MINIMO 90% ALGODÃO COM ELASTANO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA ALTA; NÃO TRANSPARENTE; CINTURA MÉDIA/ALTA; ACABAMENTO INTERNO PELUCIADA/FLANELADA; CÓS LARGO COM ELÁSTICO; COSTURA E ACABAMENTO REFORÇADOS; NÍVEL DE COMPRESSÃO MÉDIO; CORES: PRETO, AZUL, ROSA, PINK, LILÁS; SEM ESTAMPA; TAMANHO 04 AO 10; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	70,61	141,22
23	2	Und	CALÇA LEGGING FLANELADA/PELUCIADA JUVENIL, DO TIPO TÉRMICA, EM MALHA OU SIMILAR COMPOSIÇÃO: MINIMO 90% ALGODÃO COM ELASTANO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA ALTA; NÃO TRANSPARENTE; CINTURA MÉDIA/ALTA; ACABAMENTO INTERNO FORRADA/FLANELADA; CÓS LARGO COM ELÁSTICO; COSTURA E ACABAMENTO REFORÇADOS; NÍVEL DE COMPRESSÃO MÉDIO; CORES: PRETO, AZUL, ROSA, PINK, LILÁS; SEM ESTAMPA; TAMANHO 12 AO 16; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	79,93	159,86
24	4	Und	BERMUDA JEANS MASCULINA, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 98% ALGODÃO, TECIDO JEANS DE ESPESSURA MÉDIA, ENCORPADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, SEM TRANSPARÊNCIA; CINTURA MÉDIA; FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS COM PASSANTES; MODELAGEM RETA E COMPRIMENTO ALONGADO ACIMA DO JOELHO; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; BARRA TRADICIONAL; ESTAMPA LISA; COR AZUL, LAVAGEM CLARA, MÉDIA OU ESCURA; TAMANHO 36 AO 46; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHOS E LAVAGENS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	89,30	357,20
25	3	Und	BERMUDA JEANS FEMININA, MODELO CICLISTA COMPOSIÇÃO MÍNIMO 98% ALGODÃO, TECIDO JEANS DE ESPESSURA MÉDIA, ENCORPADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, SEM TRANSPARÊNCIA; CINTURA MÉDIA; FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS COM PASSANTES; CAIMENTO AJUSTADO E COMPRIMENTO ALONGADO; COM 02 BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; BARRA TRADICIONAL; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; ESTAMPA LISA; COR AZUL, LAVAGEM CLARA, MÉDIA OU ESCURA; TAMANHO 34 AO 46; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHOS E LAVAGENS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	96,38	289,14
26	6	Und	BERMUDA MASCULINA DE TACTEL, COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M²; COM ELÁSTICO MÉDIO NA CINTURA COM NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA, CORDÃO AJUSTÁVEL COM PONTEIRAS; CINTURA MÉDIA; COM BOLSOS FRONTAIS; COMPRIMENTO MÉDIO; CAIMENTO RETO/SOLTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, CINZA ESCURO; ESTAMPA LISA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	70,15	420,90
27	2	Und	BERMUDA MASCULINA DE TACTEL INFANTIL, COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M²; COM ELÁSTICO MÉDIO NA CINTURA COM NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA, COM CORDÃO AJUSTÁVEL COM PONTEIRAS; CINTURA MÉDIA; COMPRIMENTO MÉDIO; CAIMENTO RETO/SOLTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, CINZA ESCURO, AMARELO, VERMELHO, VERDE; ESTAMPA LISA OU ESTAMPA INFANTIL DISCRETA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 04 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	60,90	121,80
28	5	Und	BERMUDA MASCULINA DE TACTEL JUVENIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADAMENTE 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M²; COM ELÁSTICO MÉDIO NA CINTURA COM NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA, CORDÃO AJUSTÁVEL COM PONTEIRAS; CINTURA MÉDIA; COM BOLSOS FRONTAIS; COMPRIMENTO MÉDIO; CAIMENTO RETO/SOLTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS;	PROPRIA	76,42	382,10

			CORES: PRETO, AZUL MARINHO, CINZA ESCURO, CREME; ESTAMPA LISA OU ESTAMPA JUVENIL (EM CASO DE OFERTA DE BERMUDA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO A APROVAÇÃO); COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
29	6	Und	BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA, TECIDO COTTON, COMPOSIÇÃO: 92% ALGODÃO E 08% ELASTANO; TECIDO SEM TRANSPARÊNCIA; CÓS COM ELÁSTICO MÉDIO/LARGO INTERNO; CINTURA MÉDIA/ALTA; CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO; COMPRIMENTO MÉDIO OU POUCO ACIMA DO JOELHO; COSTURAS REFORÇADAS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, CINZA, ROSA, PINK, ROXO; SEM ESTAMPA ; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	61,30	367,80
30	2	Und	BERMUDA FEMININA INFANTIL TIPO CICLISTA, TECIDO COTTON, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 92% ALGODÃO E 08% ELASTANO; TECIDO SEM TRANSPARÊNCIA; CÓS COM ELÁSTICO INTERNO; CINTURA MÉDIA/ALTA; CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO; COMPRIMENTO MÉDIO OU POUCO ACIMA DO JOELHO; COM BAINHA NA BARRA; COSTURAS REFORÇADAS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, CINZA, ROSA, PINK, LILÁS, VERMELHO; ESTAMPA LISA OU ESTAMPA INFANTIL (EM CASO DE OFERTA DE BERMUDA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO A APROVAÇÃO); COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 01 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	52,02	104,04
31	5	Und	BERMUDA FEMININA JUVENIL TIPO CICLISTA, TECIDO COTTON, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 92% ALGODÃO E 08% ELASTANO; TECIDO SEM TRANSPARÊNCIA; CÓS COM ELÁSTICO INTERNO; CINTURA MÉDIA/ALTA; CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO; COMPRIMENTO MÉDIO OU POUCO ACIMA DO JOELHO; COSTURAS REFORÇADAS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, CINZA, ROSA, PINK, LILÁS; ESTAMPA LISA; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	56,92	284,60
32	5	Und	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADA AO CORPO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; COSTURA PESPONTO OMBRO A OMBRO REFORÇADA; PUNHO COMUM; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, BRANCO, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, CREME, MARROM, VERMELHO, ROSA, PINK, LILÁS, BORDÔ; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	70,62	353,10
33	2	Und	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA INFANTIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADA AO CORPO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; COSTURA PESPONTO OMBRO A OMBRO REFORÇADA; PUNHO COMUM; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, BRANCO, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, CREME, MARROM, VERMELHO, ROSA, PINK, LILÁS, BORDÔ; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 02 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	50,17	100,34
34	5	Und	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA JUVENIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA OU CARECA EM	PROPRIA	71,35	356,75

			RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADA AO CORPO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; COSTURA PESPONTO OMBRO A OMBRO REFORÇADA; PUNHO COMUM; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, BRANCO, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, CREME, MARROM, VERMELHO, ROSA, PINK, LILÁS, BORDÔ; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
35	10	Und	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA V, REDONDA OU CARECA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO; BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERMELHO, AMARELO, CREME, ROSA, PINK, LILÁS; ESTAMPA LISA OU COM ESTAMPA (DEFINIR); COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G E GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA OU DETALHES; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	74,39	743,90
36	2	Und	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA INFANTIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA V, REDONDA OU CARECA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO; BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERMELHO, AMARELO, CREME, ROSA, PINK, LILÁS; COM ESTAMPA OU LISA (DEFINIR); COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 02 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA OU DETALHES; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	59,94	119,88
37	5	Und	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA JUVENIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA V, REDONDA OU CARECA REDONDO EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO; BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERMELHO, AMARELO, CREME, ROSA, PINK, LILÁS; COM ESTAMPA OU LISA (DEFINIR); COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA OU DETALHES; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	65,93	329,65
38	6	Und	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA FLANELADA FEMININA, COMPOSIÇÃO MÍNIMO: 90% POLIÉSTER E ELASTANO TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; COM ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA; CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADO AO CORPO; ESTAMPA LISA; GOLA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REFORÇADA; COR PRETA; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; PUNHOS E BARRA COM COSTURAS REFORÇADAS; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM,	PROPRIA	87,00	522,00

			COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG; TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
39	6	Und	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA FLANELADA MASCULINA, COMPOSIÇÃO MINIMO: 90% POLIÉSTER E ELASTANO TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; COM ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA; CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADO AO CORPO; ESTAMPA LISA; GOLA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REFORÇADA; COR PRETA; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; PUNHOS E BARRA COM COSTURAS REFORÇADAS; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG; TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	84,37	506,22
40	2	Und	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA FLANELADA INFANTIL UNISSEX, COMPOSIÇÃO MÍNIMO: 90% POLIÉSTER E ELASTANO TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; COM ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA; CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADO AO CORPO; ESTAMPA LISA; GOLA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REFORÇADA; COR PRETA; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; PUNHOS E BARRA COM COSTURAS REFORÇADAS; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 02 A 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	72,57	145,14
41	5	Und	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA FLANELADA JUVENIL UNISSEX, COMPOSIÇÃO MÍNIMO: 90% POLIÉSTER E ELASTANO TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, DE GRAMATURA MÉDIA/ALTA; COM ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA; CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADO AO CORPO; ESTAMPA LISA; GOLA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REFORÇADA; COR PRETA; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; PUNHOS E BARRA COM COSTURAS REFORÇADAS; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	78,18	390,90
42	10	Und	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADA AO CORPO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; COSTURA PESPONTO OMBRO A OMBRO REFORÇADA; PUNHO COMUM; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, BRANCO, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, CREME, MARROM, VERMELHO; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G E GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	85,79	857,90
43	2	Und	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA INFANTIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADA AO CORPO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; PUNHO COMUM; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, BRANCO, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, CREME, MARROM, VERMELHO; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 02 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	54,23	108,46
44	2	Und	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA JUVENIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; GOLA REDONDA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU LEVEMENTE AJUSTADA AO CORPO; COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; COSTURA PESPONTO OMBRO A OMBRO REFORÇADA; PUNHO COMUM; CORES: PRETO, AZUL	PROPRIA	69,69	139,38

			MARINHO, AZUL CLARO, BRANCO, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, CREME, MARROM, VERMELHO; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; GOLA ADEQUADA AO TAMANHO PARA VESTIR BEM E NÃO GERAR DESCONFORTO; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
45	10	Und	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM PADRÃO COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA REDONDA EM RIBANA OU GOLA REFORÇADA; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO; BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, VERMELHO, AMARELO, CREME; COM ESTAMPA OU LISA (DEFINIR); COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA OU DETALHES; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	77,97	779,70
46	2	Und	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA INFANTIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM PADRÃO COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA REDONDA EM RIBANA; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO; BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, VERMELHO, AMARELO, CREME; COM ESTAMPA OU LISA (DEFINIR); COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 04 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA OU DETALHES; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	56,37	112,74
47	5	Und	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA JUVENIL, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM TRADICIONAL COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA REDONDA EM RIBANA; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO; BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, VERMELHO, AMARELO, CREME; COM ESTAMPA OU LISA (DEFINIR); COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS E ACABAMENTO PERFEITOS NO TOM DA PEÇA; APLICAÇÃO: PASSEIO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA OU DETALHES; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	68,87	344,35
48	3	Und	JAQUETA PUFFER ACOLCHOADA FEMININA, TECIDO NYLON, COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA, COM FORRO PELUCIADO; ENCHIMENTO COM ALGODÃO; DO TIPO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO POR ZÍPER; COM BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVISÍVEL; COMPRIMENTO MÉDIO, AJUSTADO PARA COBRIR ATÉ A REGIÃO DO QUADRIL; COM CAPUZ RETIRÁVEL; PUNHO COM ELÁSTICO; COM ACABAMENTO COM COSTURA EM LINHAS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, ROSA, PINK, BORDO,VERMELHO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG OU EQUIVALENTE; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	207,00	621,00
49	5	Und	JAQUETA PUFFER ACOLCHOADA MASCULINO, COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIÉSTER OU 100%POLIAMIDA, COM FORRO PELUCIADO; ENCHIMENTO COM ALGODÃO; DO TIPO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO POR ZÍPER; COM BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVISÍVEL; COMPRIMENTO MÉDIO, AJUSTADO PARA COBRIR ATÉ A REGIÃO DO QUADRIL; COM CAPUZ	PROPRIA	200,00	1.000,00

			RETIRÁVEL; PUNHO COM ELÁSTICO; COM ACABAMENTO COM COSTURA EM LINHAS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, VERDE; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG OU EQUIVALENTE; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
50	2	Und	JAQUETA PUFFER ACOLCHOADA JUVENIL FEMININA, COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA; COM FORRO EM POLIÉSTER OU SUPERIOR; ENCHIMENTO COM ALGODÃO OU POLIÉSTER; FECHAMENTO POR ZÍPER; COM BOLSOS FRONTAIS, COM CAPUZ; COMPRIMENTO MÉDIO, AJUSTADO PARA COBRIR ATÉ A REGIÃO DO QUADRIL; COM ACABAMENTO COM COSTURA EM LINHAS HORIZONTAIS; COM ACABAMENTO PERFEITO; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, PINK; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16 OU EQUIVALENTE; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	185,00	370,00
51	3	Und	JAQUETA PUFFER ACOLCHOADA JUVENIL MASCULINA, COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIÉSTER OU 100% POLIAMIDA; COM FORRO EM POLIÉSTER OU SUPERIOR; ENCHIMENTO COM ALGODÃO OU POLIÉSTER; FECHAMENTO POR ZÍPER; COM BOLSOS FRONTAIS, COM CAPUZ; COMPRIMENTO MÉDIO, AJUSTADO PARA COBRIR ATÉ A REGIÃO DO QUADRIL; COM ACABAMENTO COM COSTURA EM LINHAS HORIZONTAIS; COM ACABAMENTO PERFEITO; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; CORES: PRETO, AZUL MARINHO, ROSA, VERDE CLARO; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16 OU EQUIVALENTE; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPIA	188,00	564,00
52	6	Und	BLUSA DE MOLETOM MASCULINA, TECIDO MOLETOM, COMPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10% EM CADA COMPONENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M²; ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; MANGAS LONGAS; COM CAPUZ COM CORDÃO DE AJUSTE COM PONTEIRAS E ILHÓS; BOLSO CANGURU; PUNHOS E BARRA DA BLUSA EM RIBANA CANELADA COM NO MÍNIMO 4 CM DE LARGURA; GOLA REDONDA OU CARECA; CAIMENTO RETO E COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL, BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, BORDÔ, VERMELHO; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG OU EQUIVALENTE; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	172,00	1.032,00
53	2	Und	BLUSA DE MOLETOM FLANELADO MASCULINA INFANTIL, COMPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10% EM CADA COMPONENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M², ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; COM CAPUZ; BOLSO CANGURU; PUNHOS E BARRA DA BLUSA EM RIBANA COM NO MÍNIMO 4 CM DE LARGURA; CAIMENTO RETO E COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL, BRANCO, MARROM, BORDÔ, CREME, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, CINZA; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA. EM CASO DE BLUSA COM ESTAMPA OU APLIQUE BORDADO, O MODELO DEVERÁ SER PREVIAMENTE SUBMETIDO À APROVAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 02 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	88,72	177,44
54	2	Und	BLUSA DE MOLETOM MASCULINA JUVENIL, TECIDO MOLETOM , COMPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10% EM CADA COMPONENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M²; ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; MANGAS LONGAS; COM CAPUZ COM CORDÃO DE AJUSTE COM PONTEIRAS E ILHÓS; BOLSO CANGURU; PUNHOS E BARRA DA BLUSA EM RIBANA CANELADA COM NO MÍNIMO 4 CM DE LARGURA; GOLA REDONDA OU CARECA; CAIMENTO RETO E COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL, BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, BORDO, VERMELHO; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA. EM CASO DE BLUSA COM ESTAMPA OU APLIQUE BORDADO, O MODELO DEVERÁ SER PREVIAMENTE SUBMETIDO À APROVAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	118,09	236,18
55	5	Und	BLUSA DE MOLETOM FEMININA, TECIDO MOLETOM, COMPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10% EM CADA COMPONENTE, GRAMATURA	PROPRIA	160,00	800,00

			MÍNIMA DE 280G/M²; ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; MANGAS LONGAS; COM CAPUZ COM CORDÃO DE AJUSTE COM PONTEIRAS E ILHÓS; BOLSO CANGURU; PUNHOS E BARRA DA BLUSA EM RIBANA CANELADA COM NO MÍNIMO 4 CM DE LARGURA; GOLA REDONDA OU GOLA V; CAIMENTO RETO E COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL, BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERDE CLARO, BORDO, VERMELHO, ROSA, PINK; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA, EM CASO DE OFERTA DE BLUSA COM ESTAMPA SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO P, M, G, GG OU EQUIVALENTE; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
56	2	Und	BLUSÃO DE MOLETOM FLANELADO FEMININA INFANTIL, COMPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10% EM CADA COMPONENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M², ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; COM CAPUZ; BOLSO CANGURU; PUNHOS E BARRA DA BLUSA EM RIBANA COM NO MÍNIMO 4 CM DE LARGURA; CAIMENTO RETO E COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL, BRANCO, MARROM, BORDÔ, CREME, OFF-WHITE, VERDE CLARO, LILÁS, ROSA, PINK; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA. EM CASO DE BLUSA COM ESTAMPA OU APLIQUE BORDADO, O MODELO DEVERÁ SER PREVIAMENTE SUBMETIDO À APROVAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 02 AO 10; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	96,00	192,00
57	3	Und	BLUSA DE MOLETOM FEMININA JUVENIL, TECIDO MOLETOM, COMPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10% EM CADA COMPONENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M²; ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; MANGAS LONGAS; COM CAPUZ COM CORDÃO DE AJUSTE COM PONTEIRAS E ILHÓS; BOLSO CANGURU; PUNHOS E BARRA DA BLUSA EM RIBANA CANELADA COM NO MÍNIMO 4 CM DE LARGURA; GOLA REDONDA OU CARECA; CAIMENTO RETO E COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL; CORES: PRETO, AZUL, BRANCO, MARROM, OFF-WHITE, VERDE CLARO, ROSA, PINK, LILÁS, BORDO, VERMELHO; ESTAMPA PREFERENCIALMENTE LISA. EM CASO DE BLUSA COM ESTAMPA OU APLIQUE BORDADO, O MODELO DEVERÁ SER PREVIAMENTE SUBMETIDO À APROVAÇÃO; COSTURAS REFORÇADAS; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 12 AO 16; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	98,10	294,30
62	15	Und	CUECA MASCULINA ADULTO, MODELO BOXER, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 95% ALGODÃO COM ELASTANO, PODENDO CONTER OUTRAS FIBRAS; LARGA; CÓS COM ELÁSTICO COM NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA; COMPRIMENTO MÉDIO; FORRO FRONTAL INTERNO EM ALGODÃO; ACABAMENTO EM COSTURA FRONTAL NO TOM, PARTE DE TRÁS SEM COSTURA; COM ACABAMENTO NAS PERNAS QUE NÃO ENROLA; AJUSTE ANATÔMICO NO CORPO; COM COSTURAS REFORÇADAS; CORES: PRETO, AZUL, BRANCO; ESTAMPA LISA; TAMANHO P, M, G, GG OU EQUIVALENTE. TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	30,00	450,00
63	2	Und	KIT COM 3 CUECA INFANTIL MODELO BOXER, TECIDO ALGODÃO CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; FORRO INTERNO 100% ALGODÃO; CÓS COM ELÁSTICO ANTIALÉRGICO; ACABAMENTO EM COSTURA FRONTAL, PARTE DE TRÁS SEM COSTURA; COM ACABAMENTO NAS PERNAS QUE NÃO ENROLA; CORES VARIADAS COM ESTAMPA LISA OU ESTAMPA INFANTIL; TAMANHO P (2 A 4 ANOS), M (4 E 6 ANOS), G (6 A 8 ANOS), GG (8 A 10 ANOS) OU EQUIVALENTE; TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	33,07	66,14
64	10	Und	KIT COM 3 CALCINHA ADULTO MODELO BIQUÍNI, TECIDO ALGODÃO, COMPOSIÇÃO MINIMO 90% ALGODÃO E ELASTANO; TECIDO RESPIRÁVEL; CÓS COM ELÁSTICO; LATERAIS MÉDIAS; CINTURA MÉDIA; FORRO 100% ALGODÃO; CÓS E CAVAS COM ACABAMENTO PERFEITO; NÃO APERTA NAS CAVAS; AJUSTE ANATÔMICO NO CORPO; CORES: ROSA, BEGE, AZUL, VERMELHO, LILÁS, PRETO, BRANCO; KIT COM CORES DIFERENTES; KIT COM NO MÍNIMO DUAS UNIDADES COM ESTAMPA LISA; TAMANHO PP, P, M, G, GG OU EQUIVALENTE. TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	39,27	392,70
65	2	Und	KIT COM 3 CALCINHAS INFANTIL, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO; COM FORRO 100% ALGODÃO; MODELAGEM TANGA; ELÁSTICO NA CINTURA E NA ABERTURA DAS PERNAS; LATERAIS MÉDIAS; COM MODELAGEM PERFEITA SEM GERAR DESCONFORTOS; ACABAMENTO E COSTURA NO TOM; CORES SUAVES, ROSA BEBE, AMARELO, BRANCO, CINZA, AZUL, LILÁS; ESTAMPA INFANTIL OU ESTAMPA LISA; KIT COM AS CORES E ESTAMPAS DIFERENTES;	PROPRIA	31,73	63,46

			TAMANHO P (2 A 4 ANOS), M (4 E 6 ANOS), G (6 A 8 ANOS), GG (8 A 10 ANOS) OU EQUIVALENTE;TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
66	10	Und	SUTIÃ BÁSICO COM BOJO TIPO MEIA-TAÇA, COMPOSIÇÃO: TECIDO PRINCIPAL NO MÍNIMO 90% POLIAMIDA E ELASTANO; FORRO: 100% ALGODÃO; FORRO DO BOJO: POLIÉSTER; ARO DE SUSTENTAÇÃO NA BASE DO BOJO; ALÇAS FIXAS AJUSTÁVEIS; LATERAIS MÉDIAS; FECHAMENTO EM COLCHETE DUPLO COM TRIPLA REGULAGEM REFORÇADO NAS COSTAS; CÓS COM NO MÍNIMO 20MM E ELÁSTICO; ESTRUTURA REFORÇADA, COSTURAS FIRMES E TECIDO RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO; ESTAMPA LISA; CORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, BEGE OU ROSA; TAMANHO PP, P, M, G OU GG. BOJOS BOLHA NO TAMANHO PP, P, M E BOJO LISO G, GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	90,22	902,20
67	10	Und	TOP JUVENIL SEM BOJO, EM COTTON COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 95% ALGODÃO COM ELASTANO, O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A LAVAGEM; COM FORRO DUPLO NO BUSTO; COM ALÇAS REGULÁVEIS; SEM BOJO; DECOTE REDONDO; COM ELÁSTICO APLICADO NA BASE; MODELAGEM CONFORTAVELMENTE AJUSTADA AO CORPO; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; CORES: ROSA, PRETO, BRANCO, BEGE; ESTAMPA LISA TAMANHOS DO 12 AO 16 OU EQUIVALENTE; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO;	PROPRIA	45,24	452,40
69	2	Par	CHUTEIRA MASCULINA INFANTIL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA COM MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO RESISTENTE E MATERIAL INTERNO TÊXTIL COM REFORÇO ACOLCHOADO. POSSUI COSTURAS PROGRAMADAS NO CABEDAL, LINGUETA FLEXÍVEL E FECHAMENTO POR CADARÇO COM PONTEIRA PLÁSTICA. SEM TRAVAS, O SOLADO É EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, MACIO E CONFORTÁVEL, COM COLA RESISTENTE, CONTENDO FRISOS E RANHURAS ANTIDERRAPANTES QUE PROPORCIONAM MELHOR TRAÇÃO E ESTABILIDADE EM PISO LISO; COM PALMILHA EM EVA; PRETO OU AZUL COMO COR PREDOMINANTE, ADMITINDO-SE COMBINAÇÕES COM OUTRAS TONALIDADES. TAMANHOS DISPONÍVEIS: DO 28 AO 36. OS TAMANHOS E MODELOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS MODELOS QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, PARA ESCOLHA DA COR E/OU MODELO; A CHUTEIRA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS INTERNOS MACIOS E ANATÔMICOS, QUE PROPORCIONEM CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO; PRODUTO COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	VARIOS	148,99	297,98
72	5	Par	CHINELO DE DEDO MASCULINO, COM TIRAS DE PVC, DO TIPO TRADICIONAL; COM SOLADO 100% BORRACHA; ANTIDERRAPANTE; TALA MÉDIA; MACIO; CORES VARIADAS, SEM ESTAMPA OU ESTAMPA MASCULINA; SOLADO E TIRA DA MESMA COR; TAMANHOS DO 34/36 AO 43/44; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	VARIOS	32,99	164,95
73	3	Par	CHINELO DE DEDO FEMININO, COM TIRAS DE PVC; DO TIPO TRADICIONAL; COM SOLADO 100% BORRACHA; SOLADO ANTIDERRAPANTE; TALA MÉDIA; MACIO; CORES VARIADAS; SEM ESTAMPA OU ESTAMPA FEMININA; SOLADO E TIRA DA MESMA COR. TAMANHOS DO 33/34 AO 39/40; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	VARIOS	39,99	119,97
74	3	Par	RASTEIRA FEMININA, SEM FECHAMENTO TRASEIRO, MATERIAL SINTÉTICO; GÁSPEA MULTI TIRAS TRANÇADAS OU DUAS TIRAS CRUZADAS EM X; BICO REDONDO OU QUADRADO (SEM SER DE DEDO); PALMILHA MACIA; SOLADO DE PVC ANTIDERRAPANTE OU SUPERIOR; SALTO MÁXIMO 1,5 CM; ACABAMENTO COM STRASS, TIRAS TEXTURIZADAS, NÓS, METALIZADO OU OUTRO A DEPENDER DO MODELO; CORES: PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO, VERMELHO, ROSA BEBÊ, OFF-WHITE, NUDE OU CARAMELO; TAMANHO DO 34 AO 40. COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS MODELOS QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, PARA ESCOLHA DA COR E/OU MODELO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA EM CAIXA.	VARIOS	90,20	270,60
75	6	Par	SANDÁLIA FEMININA ADULTO, MATERIAL SINTÉTICO PU OU SIMILAR; COM DUAS TIRAS NA PARTE SUPERIOR, EM X/CRUZADAS OU MULTI TIRAS A DEPENDER DO MODELO (SEM SER DE DEDO); SALTO GROSSO QUADRADO BAIXO ALTURA ENTRE 2,5 CM A 5 CM; TIPO DE BICO REDONDO OU QUADRADO; FECHAMENTO COM FIVELA; PALMILHA MOLDADA E MACIA; SOLADO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO PERFEITO, SEM DEFORMIDADES OU AVARIAS; COM DETALHES EM STRASS; PODENDO CONTER OUTROS DETALHES COM BRILHO, LAÇO,	VARIOS	82,62	495,72

			NÓ. CORES: PRETO, VERMELHO, ROSA BEBÊ, OFF-WHITE, NUDE OU CARAMELO; TAMANHO 34 AO 39. COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS MODELOS QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, PARA ESCOLHA DA COR E/OU MODELO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA.			
76	6	Par	SAPATILHA FEMININA ADULTO FECHADA, MATERIAL: SINTÉTICO (NÃO SERÁ ACEITO PVC); SOLADO EMBORRACHADO E MACIO; BICO REDONDO, SOLADO RASTEIRO OU COM SALTO DE 1 CM; COM APLIQUE DE LAÇO NA PARTE SUPERIOR; ACABAMENTO MATELASSÊ E/OU VERNIZ APLICADO; CANO TEM RECORTE ARREDONDADO; FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO; PARTE INTERNA COM PALMILHA ACOLCHOADA; APLIQUE MACIO NO CALCANHAR; CORES: PRETO, VERMELHO, ROSA BEBÊ, OFF-WHITE, CREME OU CARAMELO; TAMANHO DO 34 AO 39; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS MODELOS QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, PARA ESCOLHA DA COR E/OU MODELO. PRODUTO COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA.	VARIOS	117,38	704,28
77	2	Und	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO VERÃO - COMPOSTO POR CAMISETA E SHORTS; CAMISETA 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM BARRA E PUNHO SIMPLES, GOLA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO. SHORTS MÍNIMO 98% ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO DECORATIVO OU REAL, COMPRIMENTO PRÓXIMO AO JOELHO, BARRA COM COSTURA; TECIDO DAS PEÇAS ENCORPADO, NÃO TRANSPARENTE, ADEQUADO PARA USO INFANTIL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES; COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE OU SIMILAR, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; CORES VARIADAS , QUE HARMONIZEM ENTRE SI PARA COMPOR O CONJUNTO. ESTAMPA PREDOMINANTEMENTE LISA, PODENDO CONTER DETALHES OU ESTAMPA FRONTAL TEMÁTICA INFANTIL MASCULINA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 01 AO 03; TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, DETALHES, TONALIDADE OU EFEITOS; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	58,51	117,02
78	3	Und	CONJUNTO INFANTIL FEMININO VERÃO - COMPOSTO POR CAMISETA E SHORTS; CAMISETA 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM BARRA E PUNHO SIMPLES, GOLA EM RIBANA OU TECIDO DUPLO REFORÇADO. SHORTS MÍNIMO 98% ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO DECORATIVO OU REAL, COMPRIMENTO PRÓXIMO AO JOELHO, BARRA COM COSTURA; TECIDO DAS PEÇAS ENCORPADO, NÃO TRANSPARENTE, ADEQUADO PARA USO INFANTIL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES; COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE OU SIMILAR, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; CORES VARIADAS ENTRE ROSA, LILÁS, AZUL CLARO, AMARELO, PINK, QUE HARMONIZEM ENTRE SI PARA COMPOR O CONJUNTO. ESTAMPA PREDOMINANTEMENTE LISA, PODENDO CONTER DETALHES OU ESTAMPA FRONTAL TEMÁTICA INFANTIL FEMININA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 01 AO 03; TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, DETALHES, TONALIDADE OU EFEITOS; COM GARANTIA DE FÁBRICA.	PROPRIA	61,94	185,82
79	3	Und	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MASCULINA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM PADRÃO COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA REDONDA EM RIBANA; CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, CREME; ESTAMPA FRONTAL, COM TEMÁTICA INFANTIL MASCULINA APROPRIADAS PARA A FAIXA ETÁRIA; COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 01 AO 03; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, TONALIDADE OU EFEITOS;	PROPRIA	40,26	120,78
80	3	Und	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL FEMININA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA	PROPRIA	36,60	109,80

			A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM PADRÃO COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA REDONDA EM RIBANA; CORES: BRANCO, ROSA, PINK, AZUL, LILÁS, VERMELHO, AMARELO, CREME; ESTAMPA FRONTAL DELICADA, COM TEMÁTICA INFANTIL APROPRIADAS PARA A FAIXA ETÁRIA; COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 01 AO 03; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, TONALIDADE OU EFEITOS;			
81	3	Und	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL MASCULINA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM PADRÃO COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA REDONDA EM RIBANA; CORES: PRETO, AZUL, CREME, VERDE, AMARELO, BRANCO,VERMELHO; ESTAMPA FRONTAL, COM TEMÁTICA INFANTIL APROPRIADAS PARA A FAIXA ETÁRIA; COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS E ACABAMENTO NO TOM; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 01 AO 03; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, TONALIDADE OU EFEITOS;	PROPRIA	29,19	87,57
82	3	Und	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL FEMININA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A LAVAGEM; NÃO TRANSPARENTE; MODELAGEM PADRÃO COM CAIMENTO RETO OU SLIM; GOLA REDONDA EM RIBANA; CORES: BRANCO, ROSA, PINK, AZUL, LILÁS, VERMELHO, AMARELO, CREME; ESTAMPA FRONTAL DELICADA, COM TEMÁTICA INFANTIL APROPRIADAS PARA A FAIXA ETÁRIA; COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REVISADA E BEM ACABADA; COSTURAS NO TOM; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHO 01 AO 03; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, TONALIDADE OU EFEITOS;	PROPRIA	27,86	83,58
83	3	Und	CALÇA DE MOLETOM INFANTIL MASCULINO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, COM ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; CINTURA MÉDIA; COM PUNHOS NA BARRA EM RIBANA E CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO; CORES: PRETO, AZUL, VERDE, AMARELO OU VERMELHO; TAMANHO 01 AO 03; COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	52,15	156,45
84	3	Und	CALÇA DE MOLETOM INFANTIL FEMININA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO COM ESTRUTURA ENCORPADA, COM ACABAMENTO INTERNO FLANELADO; CINTURA MÉDIA; COM PUNHOS NA BARRA EM RIBANA E CÓS COM ELÁSTICO NA CINTURA; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO; CORES: PRETO, AZUL, LILÁS, BORDO OU ROSA; TAMANHO 01 AO 03; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	52,36	157,08
85	3	Und	CONJUNTO CALÇA E BODY INFANTIL UNISSEX - COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS: MALHA CANELADA 100% ALGODÃO, TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA; BODY MANGA LONGA, GOLA TIPO ENVELOPE, E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS; CALÇA COM CÓS ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA COM PUNHOS CANELADO; ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM DA PEÇA; COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PERFEITO; CORES NEUTRAS ENTRE, AZUL CLARO, AMARELO, BRANCO, CREME, CINZA CLARO; ESTAMPA LISA; TAMANHO P, M, G, GG; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIA	36,05	108,15
86	3	Und	MACACÃO INFANTIL UNISSEX SEM PÉ, COMPOSIÇÃO: SUEDINE 100% ALGODÃO, TECIDO COM TOQUE MACIO E BOA RESISTENCIA A LAVAGEM; FECHAMENTO POR ZÍPER FRONTAL ATÉ A BARRA, PROTEGIDO PARA EVITAR CONTATO COM A PELE DO BEBÊ; COM GOLA REDONDA; BARRA DAS MANGAS E DAS PERNAS POSSUI PUNHO; COM ACABAMENTO PERFEITO; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA	PROPRIA	59,97	179,91

			VESTUÁRIO INFANTIL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; CORES NEUTRAS, ENTRE ELAS: BRANCO, AMARELO, CREME, CARAMELO; ESTAMPA LISA; TAMANHO RN, P, M, G; TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
88	3	Und	PIJAMA FEMININO INVERNO - COMPOSTO POR DUAS PEÇAS CALÇA E BLUSA MANGA LONGA; COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS: 100% ALGODÃO, O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; CAMISETA MANGA LONGA, GOLA/DECOTE REDONDO OU CARECA, EM RIBANA OU VIÉS COM COSTURA REFORÇADA; CÓS COM ELÁSTICO MÍNIMO 3CM LARGURA; AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR EM EXCESSO; COM ESTAMPA QUE COMBINANDO ENTRE SI OU IGUAIS NAS DUAS PEÇAS, DEVENDO SER ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA; CORES VARIADAS; ACABAMENTO COM BAINHA; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; TAMANHO P, M, G, GG; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHOS E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, DETALHES OU EFEITOS.	PROPRIA	122,00	366,00
89	2	Und	PIJAMA FEMININO INFANTIL INVERNO - COMPOSTO POR DUAS PEÇAS CALÇA E BLUSA MANGA LONGA; COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS: 100% ALGODÃO, O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; CAMISETA MANGA LONGA, GOLA/DECOTE REDONDO OU CARECA, EM RIBANA OU VIÉS COM COSTURA REFORÇADA; CÓS COM ELÁSTICO MÍNIMO 3CM LARGURA; AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR EM EXCESSO; COM ESTAMPA QUE COMBINANDO ENTRE SI OU IGUAIS NAS DUAS PEÇAS, DEVENDO SER ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA; CORES VARIADAS; ACABAMENTO COM BAINHA; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; TAMANHO 04 AO 14; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHOS E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, DETALHES OU EFEITOS.	PROPRIA	78,48	156,96
90	5	Und	PIJAMA MASCULINO INVERNO - COMPOSTO POR DUAS PEÇAS CALÇA E BLUSA MANGA LONGA; COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS: 100% ALGODÃO, O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; CAMISETA MANGA LONGA, GOLA V, REDONDA OU CARECA, EM RIBANA OU VIÉS COM COSTURA REFORÇADA; CÓS COM ELÁSTICO MÍNIMO 3CM LARGURA; AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR EM EXCESSO; COM ESTAMPA QUE COMBINANDO ENTRE SI OU IGUAIS NAS DUAS PEÇAS, DEVENDO SER ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA; CORES VARIADAS; ACABAMENTO COM BAINHA; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; TAMANHO P, M, G, GG; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHOS E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, DETALHES OU EFEITOS.	PROPRIA	148,00	740,00
91	2	Und	PIJAMA MASCULINO INFANTIL INVERNO - COMPOSTO POR DUAS PEÇAS CALÇA E BLUSA MANGA LONGA; COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS: 100% ALGODÃO, O TECIDO DEVE TER TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA A ENCOLHIMENTO E A LAVAGEM; CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA OU CARECA, EM RIBANA OU VIÉS COM COSTURA REFORÇADA; CÓS COM ELÁSTICO MÍNIMO 3CM LARGURA; AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR EM EXCESSO; COM ESTAMPA QUE COMBINANDO ENTRE SI OU IGUAIS NAS DUAS PEÇAS, DEVENDO SER ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA; CORES VARIADAS; ACABAMENTO COM BAINHA; COSTURAS REFORÇADAS E ALINHADAS, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS; TAMANHO 04 AO 14; COM ETIQUETA INTERNA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO E TAMANHO; TAMANHOS E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU FOTOS COM, NO MÍNIMO, TRÊS VARIAÇÕES DE ESTILO DA PEÇA, QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, COMO DIFERENÇAS DE ACABAMENTO, ESTAMPA, DETALHES OU EFEITOS.	PROPRIA	75,00	150,00
VALOR TOTAL R$ 29.504,77						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de referência, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.1. A Proposta do Contratado; e

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12* ***(doze) meses*** contados a partir da data de assinatura deste instrumento, que é também o seu prazo de vigência.

1.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. **PREÇO**

1.4.1. O valor total da contratação é de R$ **29.504,77 (vinte e nove mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos).**

1.4.2. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

1.4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: **Banco:033 AG:3206 C/C PJ:13002254-6.**

FORMA DE PAGAMENTO

5.1.4 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf;

5.1.5 Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.

1.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.6. São obrigações do Contratante:

1.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.8.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.8.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.9. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.11. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.13.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 *(vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A comunicação poderá ser feita por Correios com A.R ou E-mail. A empresa deverá solicitar a guia para recolhimento da multa ao município e deverá quitá-la conforme o prazo estipulado sob pena de cobrança judicial.

1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1.20. A gestão da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida pela Sra. **Ruth Eliane Faustin** – Secretária Municipal de Educação e Sra. **Thelma Romana Heil** - Secretária Municipal de Assistência Social.

1.21. A fiscalização da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida: Assistência Social - **Marcielly Vieira da Silva** – Matrícula n.º 922583; **Adriele Sibelski Kuniski Rodrigues** – Portaria 4972, 10/02/2024, Educação: **Juliana Andrielly Szeremeta Carneiro**, Matrícula 91888.

1.22. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.23. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

1.24. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

1.24.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
07	002	08.244.0018.2073	935/1741	3390.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.26. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

1.28. Fica eleito o foro do Município de Reserva (PR), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reserva-PR, 19 de novembro de 2025.

LUCAS MACHADO RIBEIRO:08269431958
Assinado de forma digital por LUCAS MACHADO RIBEIRO:08269431958
Dados: 2025.11.24 15:26:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
CONTRATANTE

36 809 375 VITORIA SALDANHA NASCIMENTO:36809375000144
Assinado de forma digital por 36 809 375 VITORIA SALDANHA NASCIMENTO:36809375000144
Dados: 2025.11.24 14:45:30 -03'00'

VITORIA SALDANHA NASCIMENTO
19053090746
Luciana machado Saldanha
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONTRATO Nº 019/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E A GPADOVANO COMÉRCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTANTES DO OBJETO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED com sede administrativa localizada na Rua Thomás Teixeira dos Santos, nº 148 – Cidade Nova, Itaperuna/RJ, órgão gerenciador do **Fundo Municipal de Educação de Itaperuna**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.534.082/0001-20, isento de inscrição estadual, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes**, designada através da Portaria nº 9.159/2025, e, do outro lado, a **GPADOVANO COMÉRCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua José Luiz da Rocha, nº 281, Sala Box 83, Bairro Camara, Serra/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.457.873/0002-62, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Gumiero Júnior,** portador da Carteira de Identidade nº 6944885-1, expedida pelo SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 707.517.148-87, aqui denominada simplesmente ***CONTRATADA***, têm entre si justo e avençado, celebram o presente contrato em decorrência do resultado do Processo Administrativo nº 17.800/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005 A/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado pelo Município de Magé/RJ e a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Municipal nº 513/2010 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa e ao Empresário Individual de Itaperuna e pelo Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2023 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, uniformes escolares de uso individual para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaperuna/RJ, a fim de atender as necessidades do ano letivo de 2026, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição, a saber:

LOTE I – CONJ. UNIFOME ESCOLAR CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant**	**P. Unit**	**P. Total**
01	CAMISETA com MANGA, com as seguintes especificações mínimas: Camiseta em malha PV para sublimação, cor branca, manga curta azul, gola careca, com brasão do município de Itaperuna no lado esquerdo (4 cores) e slogan "Um acidade de todos nós" nas costas (uma cor).	UNID	4.104	R$34,69	R$ 142.367,76
02	BERMUDA HELANCA meninos, com as seguintes especificações mínimas: Bermuda confeccionada em helanca colegial antialérgica 65% poliéster e 35% algodão com gramatura de 294 g/m?, cor azul marinho. Brasão do Município de Itaperuna no lado esquerdo sendo as dimensões do brasão em 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos resistente a lavagem. Cintura: deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido em elastiqueira com 4 agulhas.	UNID	998	R$37,02	R$ 36.945,96
03	SHORTS SAIA HELANCA meninas, com as seguintes especificações mínimas: Short Saia confeccionada em helanca colegial antialérgica 65% poliéster e 35% algodão com gramatura de 294 g/m?, cor azul marinho. Brasão do Município de Itaperuna no lado esquerdo sendo as dimensões do brasão em 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos resistente a lavagem. Cintura: deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido em elastiqueira com 4 agulhas.	UNID	992	R$41,33	R$ 40.999,36
04	MEIA COLEGIAL	PAR	2052	R$12,67	R$ 25.998,84
VALOR TOTAL				**R$ 246.311,92**	

LOTE II – CONJ. UNIFOME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant**	**P. Unit**	**P. Total**
01	CAMISETA com MANGA, com as seguintes especificações mínimas: Camiseta em malha PV para sublimação, cor branca, manga curta azul, gola careca, com brasão do município de Itaperuna no lado esquerdo (4 cores) e slogan "Um acidade de todos nós" nas costas (uma cor).	UNID	5.414	R$34,69	R$ 187.811,66

02	BERMUDA HELANCA meninos, com as seguintes especificações mínimas: Bermuda confeccionada em helanca colegial antialérgica 65% poliéster e 35% algodão com gramatura de 294 g/m?, cor azul marinho. Brasão do Município de Itaperuna no lado esquerdo sendo as dimensões do brasão em 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos resistente a lavagem. Cintura: deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido em elastiqueira com 4 agulhas.	UNID	1.140	R$ 37,02	R$ 42.202,80
03	SHORTS SAIA HELANCA meninas, com as seguintes especificações mínimas: Short Saia confeccionada em helanca colegial antialérgica 65% poliéster e 35% algodão com gramatura de 294 g/m?, cor azul marinho. Brasão do Município de Itaperuna no lado esquerdo sendo as dimensões do brasão em 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos resistente a lavagem. Cintura: deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido em elastiqueira com 4 agulhas.	UNID	1.321	R$41,33	R$ 54.596,93
04	MEIA COLEGIAL , com as seguintes especificações mínimas: cor branca, algodão, borda co eslástico e cano longo.	PAR	2.707	R$12,67	R$ 34.297,69
VALOR TOTAL				**R$ 318.909,08**	

LOTE III – CONJ. UNIFOME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (4° E 5° ANO)					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant**	**P. Unit**	**P. Total**
01	CAMISETA com MANGA, com as seguintes especificações mínimas: Camiseta em malha PV para sublimação, cor branca, manga curta azul, gola careca, com brasão do município de Itaperuna no lado esquerdo (4 cores) e slogan "Um acidade de todos nós" nas costas (uma cor).	UNID	3.630	R$34,69	R$125.924,70
02	MEIA COLEGIAL, com as seguintes especificações mínimas: cor branca, algodão, borda co eslástico e cano longo.	PAR	1.815	R$12,67	R$22.996,05
VALOR TOTAL				**R$ 148.920,75**	

LOTE IV – CONJ. UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (6° AO 9° ANO)					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant**	**P. Unit**	**P. Total**
01	CAMISETA com MANGA, com as seguintes especificações mínimas: Camiseta em malha PV para sublimação, cor branca, manga curta				

	azul, gola careca, com brasão do município de Itaperuna no lado esquerdo (4 cores) e slogan "Um acidade de todos nós" nas costas (uma cor).	UND	3.706	R$34,69	R$ 128.561,14
02	MEIA COLEGIAL, com as seguintes especificações mínimas: cor branca, algodão, borda co eslástico e cano longo.	PAR	2.049	R$12,67	R$ 25.960,83
VALOR TOTAL				**R$ 154.521,97**	

LOTE V – CONJ. UNIFOME ESCOLAR EJA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant**	**P. Unit**	**P. Total**
01	CAMISETA com MANGA, com as seguintes especificações mínimas: Camiseta em malha PV para sublimação, cor branca, manga curta azul, gola careca, com brasão do município de Itaperuna no lado esquerdo (4 cores) e slogan "Um acidade de todos nós" nas costas (uma cor).	UNID	392	R$34,69	R$13.598,48
02	MEIA COLEGIAL , com as seguintes especificações mínimas: cor branca, algodão, borda co eslástico e cano longo.	PAR	196	R$12,67	R$2.483,32
VALOR TOTAL				**R$16.081,80**	

TOTAL GERAL	**R$884.745,52**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) dar-se-á(ão) em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA juntamente com seus anexos, a qual são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá realizar atividades próprias no sentido de promover a execução do contrato bem como corrigir anomalias, observando todas as normas instituídas pela Legislação aplicadas à matéria, e ainda as instruções de órgãos responsáveis pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário, sendo que, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento ficará reservado ao Gestor(a) da pasta e a fiscalização deste CONTRATO caberá ao servidor(a) Priscila Oliveira Verdan, Matrícula: 59521-7, formalmente designado(a), que determinarão o que for necessário para regularização de

faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo de Licitação e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaperuna ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Itaperuna, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do vertente contrato, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaperuna ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do Município de Itaperuna ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, o Município de Itaperuna, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA executará o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itaperuna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Município de Itaperuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste contrato, um representante formalmente credenciado junto ao Município de Itaperuna, para recepção de instruções, bem como proporcionar, à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo nº 17.800/2025, bem como a:

I - Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos no Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta de Preços, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

II - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

III - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato.

IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato nos limites fixados nos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/21.

V - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do objeto deste contrato, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itaperuna.

VII - Não contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do M. I. ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 14.133/21; e,

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando tal atendimento com documentos e informações, quando solicitado, indicando os empregados que preenchem as referidas vagas, na forma do inciso XVII do artigo 92 e artigo 116 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nas formas do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com o inciso XVI do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, com duração de 12 (doze) meses corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPCA/IBGE, atendendo ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REVISÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela execução total do objeto deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, Município de Itaperuna pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$884.745,52 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor será fixo e irreajustável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1°, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será assegurado ao contratado a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida

no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da sua solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da CONTRATADA se encontre correto e completamente instruído.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada na seguinte classificação, a saber:

Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Unidade nº 20.09 – SEMED – por conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0021.2.022 pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.32.00

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Unidade nº 20.09 – SEMED – por conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0188.2.023 pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.32.00

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil
Unidade nº 20.09 – SEMED – por conta do Programa de Trabalho nº 12.365.0190.2.116 pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** sobre as unidades efetivamente executadas, com base nos preços unitários da PROPOSTA COMERCIAL, pactuada com a PROPONENTE VENCEDORA, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, mediante a apresentação de faturas "nota(s) fiscal(is)", devidamente atestadas por dois servidores, e processadas segundo legislação vigente, uma vez que obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, em especial a Cláusula Décima Primeira, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos

por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior, será efetivado mediante autorização expressa do respectivo Ordenador de Despesa, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante adjudicatária dirigido ao Secretário Municipal de Educação do Município de Itaperuna.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, ou como Pessoa Jurídica amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial deste CONTRATO, o M. I. poderá, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais que couberem, aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13:

I - Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

II - Multas, por ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, de caráter punitivo pelo atraso de obrigação (Moratória) e de compensação por prejuízos causados (Compensatória);

III - Impedimento de Licitar e Contratar, aplicável na ocorrência das infrações administrativas graves, previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos; e,

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nas hipóteses de cometimento de infrações gravíssimas, quando identificada conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado estará sujeito às sanções previstas no inciso I a IV no caput desta cláusula, no caso das condutas e ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 12.846/13:

I - dar causa à inexecução parcial deste CONTRATO;

II - dar causa à inexecução parcial deste CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total deste CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar declaração/documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução deste CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais, conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

IX - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, consoante a letra g do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

X - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de dispensa/inexigibilidade de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

XI - fraudar, em prejuízo da Administração Pública, contrato dela decorrente, mediante:

a - entrega de produtos com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere ou nos instrumentos contratuais;

b - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

c - entrega de uma mercadoria por outra;

d - alteração da substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado ou da mercadoria;

e - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução deste CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Advertência será aplicável na hipótese do inciso I do parágrafo primeiro desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21), no caso de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – O Impedimento de Licitar e Contratar será aplicável na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUINTO – A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicável nas hipóteses dos incisos V a XI, do parágrafo primeiro desta cláusula, acrescentando-se ainda as infrações administrativas previstas para o Impedimento de Licitar e Contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a do inciso IV de competência exclusiva do respectivo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que as infrações possam ter causado à Administração, sem prejuízo de sua reparação, nos termos do §§3º e 9º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO – De forma cumulativa às sanções previstas nos incisos I, III

e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, dentro dos limites definidos no §3º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma das Tabelas abaixo e disposições adiantes descritas, sem prejuízo da observância das previstas no Termo de Referência:

Atrasos (Moratória)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado da assinatura deste CONTRATO, fora do prazo definido previamente no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor Aderido
2	Deixar de indicar, ou informar a substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do Contrato	0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
3	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato
4	O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato ou remanescente

Inexecução Parcial (Compensatórias)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
2	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente
3	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento da prestação de serviços, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
4	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
5	Paralisar o serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à	20%	Valor do Contrato ou

	Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)		remanescente
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, iniciar os serviços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (se houver garantia de proposta).

II - Ocorrendo o atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias da convocação para assinatura do contrato, ficará configurada a recusa para assinatura do contrato, e a contratada passível da aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos, podendo a multa de mora ser convertida em compensatória.

III - No atraso injustificado na execução contratual, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula, consoante disposições contidas no caput e parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - A inexecução total da avença contratual sujeitará o contratado a multa de até 30% do valor da contratação, além das demais penalidades de aplicabilidade previstas nesta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, exceto no caso de inexecução total, na forma prevista no inciso II deste parágrafo.

VII - A aplicação das multas deverá, sempre que possível e cabível, ser precedida de Advertência a ser encaminhada à contratada, de forma a efetuar tentativa de regularização da situação de infração vislumbrada e observar a gradação hierárquica na aplicabilidade das sanções administrativas.

VIII - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do M. I. de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se especialmente os seguintes ritos:

I - A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/21, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

II - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme §2º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, deve ser precedida ainda da devida análise por parte da Procuradoria Geral do Município, na forma do §6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

V - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o M. I. informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Da aplicação das sanções administrativas previstas cabe o direito de defesa à CONTRATADA, com interposição de recursos administrativo e pedidos de reconsideração, nas condições e prazos adiante descritos:

a) Recurso Administrativo, a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do caput da cláusula anterior, que no caso de não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o encaminhará com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do caput e parágrafo único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Recurso Administrativo, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Pedido de Reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da Cláusula anterior, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da Administração, alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado; e

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo M. I., por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso deste CONTRATO vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao M. I., será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao respectivo Ordenador de Despesa, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Recebidos provisoriamente o(s) produto(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela fiscalização do M. I., nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – O recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, quantidade, qualidade e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o M. I., a qual, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As PARTES CONTRATANTES declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste CONTRATO, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Federal nº 10.192/01 - Medidas Complementares ao Plano Real, Lei Federal nº 12.846/13 - Responsabilização Administrativa e Civil na Administração Pública, e da Lei Federal nº 8.429/1992 - Sanções por Atos de Improbidade Administrativa, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Este contrato é firmado mediante a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do §2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça, no Foro da Comarca Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 30 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Alice Alt Nascif Bittencourt Mendes
CONTRATANTE

GPADOVANO COMÉRCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Sr. Nelson Gumiero Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Pablo Ferreira Padilha
Cart. Identidade: CPF: 081.406.637-27

NOME: Tamara B. Silva
Cart. Identidade: 31.815.041-7

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 00000726/2026

Última atualização 01/04/2026

Local: Itutinga/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ITUTINGA

Unidade compradora: 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2026 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18244384000153-1-000005/2026 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

O objeto da presente contratação refere-se futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com recursos próprios e vinculados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 166.318,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 151.440,00

Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA CURTACamisa confeccionada em algodão, na cor azul claro listrado, contendo um bolso na região superior esquerda. Detalhes na manga, nos botões e gola na cor azul noite. Bordados sobre o bolso e nas mangas, presilha nas costas para afixação de partituras. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	80	R$ 94,0000	R$ 7.520,0000
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTACamisa confeccionada em algodão, na cor azul claro listrado, contendo um bolso na região superior esquerda. Detalhes na manga, nos botões e gola na cor azul noite. Bordados sobre o bolso e nas mangas, presilha nas costas para afixação de partituras. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	80	R$ 94,0000	R$ 7.520,0000
3	CAMISETA EM MALHA MODELO GOLA PÓLOCamisa confeccionada em malha PV, 33% poliéster e 67% de viscose, na cor azul. Gola modelo pólo na cor azul noite, detalhes nas mangas na cor azul noite. Um bolso na região superior esquerda. Silk sobre o bolso, nas mangas e nas costas conforme modelo orientado pela secretaria Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	120	R$ 45,0000	R$ 5.400,0000
4	CAMISETA EM MALHA MODELO GOLA PÓLOCamisa confeccionada em malha PV, 33% poliéster e 67% de viscose, na cor branca. Gola modelo pólo na cor azul noite, detalhes nas mangas na cor azul noite. Um bolso na região superior esquerda. Silk sobre o bolso, nas mangas e nas costas conforme modelo orientado pela secretaria Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	120	R$ 45,0000	R$ 5.400,0000

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
5	JAQUETA CONFECCIONADA EM TACTEL COM FORROJaqueta confeccionada em Tactel, com forro de espessura média. Características do acabamento: Fechamento com zíper. Gola baixa com punho elástico. Punho elástico nas mangas e na barra inferior. Dois bolsos laterais e um bolso na região superior esquerda. Bordado da bandeira da banda na região superior esquerda (por cima do bolso) e bordado do nome da banda e município nas costas da jaqueta, próximo ao ombro. Cor da jaqueta: azul marinho noite. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	100	R$ 189,0000	R$ 18.900,0000
6	CALÇA SOCIAL FEMININACalça social feminina confeccionada em Oxford com elastano. Corte modelo skinny, cintura alta, costuras reforçadas, caimento excelente. Tecido que não amarrota com facilidade. Possui bolsos frontais e traseiros. Cor: azul noite. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do 36 ao 54) – UN	100	R$ 99,0000	R$ 9.900,0000
7	CALÇA SOCIAL MASCULINACalça social masculina confeccionada em Oxford. Corte modelo tradicional, costuras reforçadas. Tecido que não amarrota com facilidade.Possui bolsos frontais e traseiros. Cor: azul noite. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do 36 ao 54) – UN	100	R$ 99,0000	R$ 9.900,0000
8	CAMISA POLO FEMININACamisa polo feminina Tecido em malha piquet (50% poliéster, 50% algodão). Acabamento em gola polo, peitilho, botões, braçadeiras, com bolso. Anti-pilling (evita formação de bolinhas). Modelagem feminina. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Cor: a definir Arte definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 40,0000	R$ 2.400,0000
9	CAMISA POLO MASCULINACamisa polo masculina Tecido em malha piquet (50% poliéster, 50% algodão). Acabamento em gola polo, peitilho, botões, braçadeiras, com bolso. Anti-pilling (evita formação de bolinhas). Modelagem masculina Cor: a definir Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 40,0000	R$ 2.400,0000
10	CAMISA DE MALHA FEMININACamisa de malha feminina Tecido pv anti-pilling (anti-bolinhas, desbotamento e amarrotamento). Camisas básicas em gola redonda, acabamento em viés, opções de frisos e recortes. Modelagem feminina. Cor: a definir Personalização da logomarca em silk screen. Arte definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 37,0000	R$ 2.220,0000
11	CAMISA DE MALHA MASCULINACamisa de malha masculina Tecido pv anti pilling (anti bolinhas, desbotamento e amarrotamento) Camisas básicas em gola redonda, acabamento em viés, opções de frisos e recortes. Cor: a definir Modelagem masculina Personalização da logomarca em silk screen Arte definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 42,0000	R$ 2.520,0000
12	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA CURTACamisa confeccionada em algodão (cor a definir), contendo um bolso na região superior esquerda. Detalhes na manga, nos botões e na gola (cor a definir). Bordados sobre o bolso. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo e cor definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 99,0000	R$ 5.940,0000
13	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTACamisa confeccionada em algodão (cor a definir), contendo um bolso na região superior esquerda. Detalhes na manga, nos botões e na gola (cor a definir). Bordados sobre o bolso. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo e cor definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 99,0000	R$ 5.940,0000
14	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGACamisa confeccionada em algodão (cor a definir), contendo um bolso na região superior esquerda. Detalhes na manga, nos botões e na gola (cor a definir). Bordados sobre o bolso. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte, modelo e cor definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 119,0000	R$ 7.140,0000
15	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGACamisa confeccionada em algodão (cor a definir), contendo um bolso na região superior esquerda. Detalhes na manga, nos botões e na gola (cor a definir). Bordados sobre o bolso. Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte, modelo e cor definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 119,0000	R$ 7.140,0000

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
16	JAQUETA FEMININAJaqueta Feminina Tecido misto algodão c/ poliéster - com punho de retilínea canelado nas mangas/corpo e gola, zíper até a gola com bordados frente e bolso nas laterais. Cor: a definir Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 169,0000	R$ 10.140,0000
17	JAQUETA MASCULINAJaqueta Masculina Tecido misto algodão c/ poliéster - com punho de retilínea canelado nas mangas/corpo e gola, zíper até a gola com bordados frente e bolso nas laterais. Cor: a definir Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 169,0000	R$ 10.140,0000
18	BLUSA DE MOLETOM CANGURUMoletom 2 cabos flanelado (macio e quente)- Composição 50% Algodão / 50% Poliéster- Cadarço de ajuste do capuz- Bolsos Canguru- Costuras Reforçadas- Ribana de ajustes na barra e punhos. Cor: a definir Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do P ao EXGG) – UN	60	R$ 107,0000	R$ 6.420,0000
19	CALÇA MODELO JOGGERCalça modelo Jogger Skinny, perna reta, afilado, cintura com cordão e elástico, 97% algodão e 3 % elastano, com bolsos frontais e traseiros. Cor: a definir Personalização da logomarca em bordado computadorizado. Arte e modelo definida pela secretaria. Tamanho: conforme solicitação da secretaria requisitante (do 36 ao 54) – UN	60	R$ 99,0000	R$ 5.940,0000
20	CALÇA MASCULINA EM SARJACalça masculina elaborada em sarja de algodão com elastano que garante maior conforto e flexibilidade. Confeccionada em tecido 98% algodão + 2% elastano - forro de bolso 100% poliéster. Detalhes da peça: Em sarja, modelagem slim, cós com passantes, fecho com zíper e botão. Cor: branca – UN	80	R$ 74,0000	R$ 5.920,0000
21	CALÇA FEMININA EM SARJACalça feminina em sarja. Calça feminina elaborada em sarja de algodão com elastano que garante maior conforto e flexibilidade. Confeccionada em tecido 98% algodão + 2% elastano - forro de bolso 100% poliéster. Detalhes da peça: Em sarja, modelagem slim, fecho com zíper e botão. Cor: branca – UN	80	R$ 100,0000	R$ 8.000,0000
22	CAMISA ABADÁCamisa abadá - confeccionada em tecido 100% poliéster, malha trilobal com sublimação. Arte e tamanhos a serem definidos pela secretaria. – UN	160	R$ 29,0000	R$ 4.640,0000

GABRIELA VITORIA GARCIA DE SOUZA:39622301819

Assinado digitalmente por GABRIELA VITORIA GARCIA DE SOUZA:39622301819
ND: C=BR, CN=GABRIELA VITORIA GARCIA DE SOUZA:39622301819, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.10.27 16:22:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1